

CONTRATO Nº 3409/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: Síntese Comercial Hospitalar EIRELI

CNPJ: 24.801.201/0001-56

TOMBO 3409.19 APA.

VISTO [assinatura]

DATA 17 / 09 / 19

Do Objeto:

Locação e manutenção com fornecimento de peças em perfurador pneumático canulado até 4,5 mm, auto reverso, incluído mandris sendo 1 (um) de alta rotação e 1 (um) de alto torque em material autolavável, conforme Anexo I – Proposta de preço.

Local de Execução do objeto:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.969-210

Vigência:

03/06/2019 – 03/06/2020

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Extinção contratual:

Por perda da gestão da unidade;

Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Valor do contrato:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal por equipamento.

[assinatura]
GERÊNCIA JURÍDICA
VISTO
IGH
Instituto de Gestão e Humanização



**CONTRATO Nº 3409/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Síntese Comercial Hospitalar EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.801.201/0001-56, com sede à Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP.: 74.075-250, representada neste ato pelo **Sr. Orlandir Paula Cardoso**, CPF.: 058.190.671-34, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 3409/2019-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão Nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

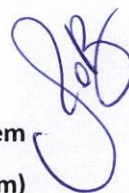
l) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados à presente prestação do serviço – **Tomada de Preço**;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Locação e manutenção com fornecimento de peças em perfurador pneumático canulado até 4,5 mm, auto reverso, incluído mandris sendo 1 (um) de alta rotação e 1 (um) de alto torque em material autolavável para assistir ao Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos,**



**CONTRATO Nº 3409/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**

Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.969-210, conforme **Anexo I – proposta de preço.**

§1º são considerados os acessórios mínimos:

- a) 01 caixa para transporte e armazenamento do equipamento e acessórios, em aço em inox
- b) 01 chave de mandril
- c) 01 mandril de alto torque com ajuste de 0,0 – 10 mm

§2º Em caso de retirada do equipamento para manutenção corretiva deverá ser fornecido equipamento reserva com igual características

§3º Os equipamentos deverão possuir registro na ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses, entre 03/06/2019 e 03/06/2020**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

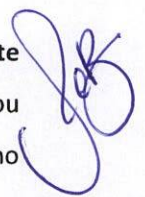
O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;



**CONTRATO Nº 3409/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**

- §2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**CONTRATO Nº 3409/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

**CONTRATO Nº 3409/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**

- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

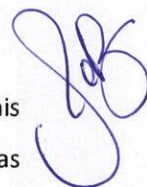
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o motivo que ensejou o descumprimento, conforme disposições a seguir:



**CONTRATO Nº 3409/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.



**CONTRATO Nº 3409/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**

- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter, mediante prévia notificação à Contratada para se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis:



**CONTRATO Nº 3409/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

**CONTRATO Nº 3409/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

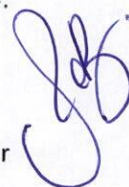
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra,



**CONTRATO Nº 3409/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**

cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- e) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- f) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- g) Pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.



**CONTRATO Nº 3409/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**

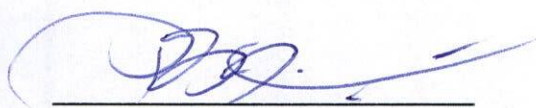
Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

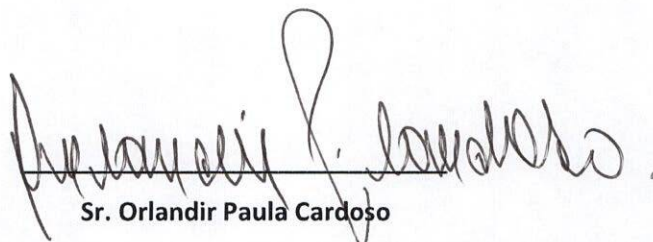
Aparecida de Goiânia - GO, 03 de junho de 2019.



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Sr. Orlandir Paula Cardoso

Síntese Comercial Hospitalar EIRELI

Contratada



Carla Borges
Analista Jurídica
OAB/BA: 50.129
igh Instituto de Gestão e Humanização

CONTRATO Nº 3409/2019-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Anexo I – Proposta de preço



Goiânia, 16 de Abril de 2019

PARA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia.
Gerente de Compras.
Att. Sr. Alex Júnior.

Conforme solicitado segue cotação abaixo.

ORÇAMENTO				
QT:	DESCRIÇÃO DO MATERIAL:	MARCA:	REG. ANVISA:	VL. TOTAL:
10	Locação Mensal Perfurador Pneumático Canulado Mod. 2000	Tecnoar	80407799004	20.000,00

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 dias.

PRAZO DE PAGAMENTO: Antecipado - todo dia 20 - Boleto Bancário.

Atenciosamente,

Eudes Alves.

SÍNTESE
COMERCIAL HOSPITALAR

Departamento Comercial
Síntese Comercial Hospitalar – Goiânia, GO, Brasil
comercial@sintesebr.com

Ofício IGH/HUAPA nº 283/2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**Fornecedor:** Síntese Comercial Hospitalar Eireli**CNPJ:** 24.801.201/0001-56**E-mail do representante:** comercial@sintesebr.com**Modalidade de contratação:** Tomada de preço**Início:** 03/06/2019**Prazo de Vigência:** 12 meses**Valor:** Unitário – conforme tabela apresentada na propostaContratos
Recebido 06/08/19
Validado 

À Gerência de Contratos,

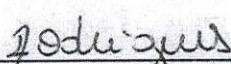
Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à locação de perfurador Pneumático canulado com serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças, em prol do Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA, conforme tabela abaixo e proposta comercial anexa:

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total Item
1	Locação de perfurador Pneumático canulado com serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças. O perfurador deverá atender as seguintes características: Perfurador canulado até 4,5 mm, auto reverso. Devem ser fornecidos dois mandris sendo um para alta rotação e outro para alto torque. Todo equipamento e seus acessórios deverão ser de material autoclavável. Acessórios mínimos: 01 caixa para transporte e armazenamento do equipamento e acessórios, em aço inoxidável; 01 chave de mandril; 01 mandril de alto torque com ajuste de 0,0 a 10 mm. OBS: Em caso de retirada do equipamento para manutenção corretiva deverá ser fornecido equipamento reserva com as mesmas características. Deverão ser fornecidos equipamentos com registro na ANVISA.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 20.000,00

Aparecida de Goiânia – GO, 24 de maio de 2019.

368
308

Atenciosamente,



Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional - HUAPA

*Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/IGH*

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

HUAPA
Rua Dona Niquila c/ Dão Barbosa Qd 08 Lote 18 E 19 C-10
CEP: 74.968 - 121
11.858.570/0004-56
Jardim Ipiranga
Aparecida de Goiânia
Cidade: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911
Data fundação: 16/04/2017

Fornecedor:
CNPJ: 24.901.201/0001-56
Telefone: (62) 3212-2015
Pessoa contato: Orlando
Condição pagamento: 20 dias
Pedido: 01.02.1/2019
Publicação: EMERGENCIAL

CI.02.1/2019 - Locação de equipamento. Motor perfurador pneumático- Manual/HUAPAFMIGH.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de perfurador Pneumático canulado com serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças. O perfurador deverá atender as seguintes características: Perfurador canulado até 4,5 mm, auto reverso. Devem ser fornecidos dois mandris sendo um para alta rotação e outro para alto torque. Todo equipamento e seus acessórios deverão ser de material autolavável. Acessórios mínimos: 01 caixa para transporte e armazenamento do equipamento e acessórios, em aço inox; 01 chave de mandril; 01 mandril de alto torque com ajuste de 0,0 a 10 mm. OBS: Em caso de retirada do equipamento para manutenção corretiva deverá ser fornecido equipamento reserva com as mesmas características. Deverão ser fornecidos equipamentos com registro na ANVISA.	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Total				20.000,00

***No rodapé da nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE informar: PEDIDO CI030/2019 - IGH/HUAPA, 2º Termo Aditivo ao C. de Gestão nº 098/2016 SES/GO

ENDEREÇO DE ENTREGA: HUAPA (AV. Diantante, Esquina c/ a rua Mucuri, Jardim Conde Dos Arcos / CEP: 74969210).

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve constar negativa.

Atenção!!!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

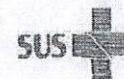
Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Junior
Instituto de
Gestão e
Humanização

Juarez
Coordenador de Suprimentos e Materiais

Rodriguez
Gestor da Unidade
Idaeline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
HQA/IGA/IGH

PLANILHA DE ORÇAMENTOS



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

CI :024/2019-Locação de equipamento. Motor perfurador pneumático- Manut/HUAPA/IGH.

DESCRÇÃO	Quant.	Síntese Comercial Hospital Eireli Orlandir (62) 3212-3015		Priom Tecnologia Rodrigo (11) 3807-2652		Hospcom GDB Julio (62) 3233-0023	
		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
Locação de perfurador Pneumatico canulado com serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças. O perfurador deverá atender as seguintes características: Perfurador canulado até 4,5 mm, auto reverso. Devem ser fornecidos dois mandris sendo um para alta rotação e outro para alto torque. Todo equipamento e seus acessórios deverão ser de material autoclavável. Acessórios mínimos: 01 caixa para transporte e armazenamento do equipamento e acessórios, em aço em inox; 01 chave de mandril; 01 mandril de alto torque com ajuste de 0,0 a 10 mm. OBS: Em caso de retirada do equipamento para manutenção corretiva deverá ser fornecido equipamento reserva com as mesmas características. Deverão ser fornecidos equipamentos com registro na ANVISA.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00	2.389,00	23.890,00
		A combinar	R\$ 20.000,00	A combinar	R\$ 28.000,00	A combinar	R\$ 23.890,00

O fornecedor: Hospcom GDB respondeu incorretamente a cotação solicitamos cotação referente a perfurador pneumático e o fornecedor cotou Elétrico.

Alex Júnior Silva Pereira
Analista de compras Pleno

Alex Júnior
Instituto de
Gestão e
Humanização
IGH

Rodriguel
Rafaeline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/IGH



(/)

(http://igh.org.br/index.php/584-upa-sao-cristovac-comemora-primeiro-transplante-de-cornea)

UPA São Cristóvão comemora primeira doação para transplante de córnea

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal \(/index.php\)](#) > [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) > [Resultado de Editais \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais\)](#) > [Goiás \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1\)](#) > [HUAPA \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa\)](#) > [Compras \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13\)](#) > [Resultado Processo Seletivo Nº20192604E094HUAPA](#)

Resultado Processo Seletivo Nº20192604E094HUAPA

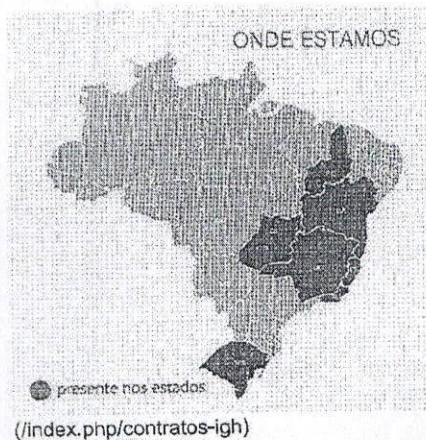
 [\(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13/8285-resultado-processo-seletivo-n-20192604e094huapa\)](/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13/8285-resultado-processo-seletivo-n-20192604e094huapa) Novo

Publicado em 26 Abril 2019 • 1 download

Baixar
(pdf, 67 KB)
(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13/8285-resultado-processo-seletivo-n-20192604e094huapa/file)

Resultado Processo Seletivo
Nº20192604E094HUAPA.pdf

Onde Estamos



Campanhas



Goiânia, 16 de Abril de 2019

PARA: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO - IGH.
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia.
Gerente de Compras.
Att. Sr. Alex Júnior.

Conforme solicitado segue cotação abaixo.

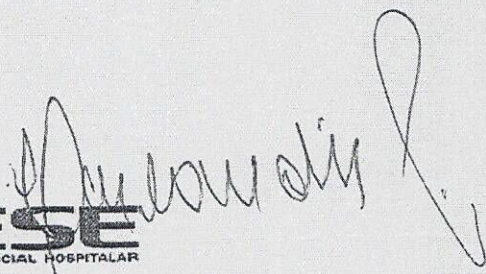
ORÇAMENTO				
QT:	DESCRIÇÃO DO MATERIAL:	MARCA:	REG. ANVISA:	VL. TOTAL:
	Locação Mensal			20.000,00
10	Perfurador Pneumático Canulado Mod. 2000	Tecnoar	80407799004	

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 dias.

PRAZO DE PAGAMENTO: Antecipado - todo dia 20 - Boleto Bancário.

Atenciosamente,

Eudes Alves.



SINTESE
COMERCIAL HOSPITALAR

Departamento Comercial

Sintese Comercial Hospitalar – Goiânia, GO, Brasil

comercial@sintesebr.com

Bling - Proposta Comercial



PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Rua Taquaruz, Nº 465
04346-040 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3607-2652
CNPJ: 11.619.992/0001-56

Proposta Nº 1123

Para

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH
CNPJ: 11.858.570/0004-86, IE: ISENTA
Rua Dão Barbosa, S/N, QUADRA 08 LOTE 18 E 19 C-10, Jardim Ipiranga
74968121 - Aparecida de Goiânia, GO
Fone: (62) 3956-2910, suprimentos3.erg@igh.org.br

Número da Proposta	1123
Data	24/10/2018

Introdução:

PROPOSTA DE LOCAÇÃO MENSAL

Vendedor(a): RODRIGO DELGATO

Aos cuidados de: Alex Junior Silva Pereira

Itens de produto ou serviço

Item	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Locação de perfurador Pneumatico canulado	0008700014839	PÇ	1.000	2.800,000	2.800,00

Nº de Itens	Total outros Itens	Total dos Itens	Frete	Total da proposta
1,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
30	2.800,00	

Condições gerais

Prazo de entrega	5
Validade	90 dia(s)

Observações

RODRIGO BENJAMIN DELGATO - RODRIGO@PRIOM.COM.BR
DIRETOR - RG: 325789861 / CPF: 29609822860



GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 23.813.386/0001-56, Inscrição Estadual: 28.414.095-3, Inscrição Municipal: 0021205200-0.
Endereço: Rua Antônio Viera, N° 76, Jardim Bela Vista, Campo Grande - MS, CEP 79.003-871.
Tel.: (67) 3241 - 5555 e (67) 3028 - 8928
www.hospcom.net

A Empresa

Fundada em 2003, a *Hospcom Equipamentos Hospitalares* atua no ramo Médico-Hospitalar e Laboratorial representando com exclusividade marcas consolidadas no mercado oferecendo mais de 500 produtos de alta tecnologia e Assistência Técnica garantida.

Missão

Comercializar e manter equipamentos para saúde proporcionando o desenvolvimento tecnológico.

Visão

Estar entre as principais empresas do mercado Nacional, ser referência de excelência na comercialização de produtos e serviços.

Valores

Ética, Satisfação do Cliente, Proatividade, Valorização e respeito aos consumidores, parceiros e colaboradores.

Os Produtos

Trabalhando com fornecedores de confiança e com referências Nacionais e Internacionais oferecemos aos clientes 5 linhas de produtos que se encaixam nas diversas áreas da saúde: *Hospitalar; Neonatal; Urgência e Emergência; Laboratorial; Veterinária; Locação*

Os Serviços

Composta por uma equipe de Engenheiros e Técnicos altamente qualificados e especializados - devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) -, oferecemos serviços de Locação e Assistência Técnica em Equipamentos Médico-Hospitalar e Laboratorial. Possuímos uma infraestrutura que está em conformidade com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e seguimos todas as orientações Normativas (ABNT) e Legais (ANVISA e INMETRO) estabelecidas no território Nacional para proporcionar a confiabilidade e segurança na execução de todos os serviços.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Proposta nº 0000086

À

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Aos cuidados de:

Leonardo FERREIRA

Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Valor Unit/Mes.	Valor Total/Mes.
 Sem Imagem	EQUIPAMENTO: DRILL CANULADO DUPLA FUNCAO FABRICANTE: BOJIN MODELO: SERIE 4000	BJ4103B	3	BRL 2.389,00	BRL 7.167,00

Informações do Orçamento	
Valor mensal:	BRL 7.167,00
Vigência do Contrato:	12 MESES
Valor Total (12 meses):	BRL 86.004,00
Forma de Pagamento:	DEPÓSITO BANCÁRIO

Informações Bancárias	
Banco:	BANCO DO BRASIL
Agência:	1610-1
Conta Corrente:	128057-0
CNPJ:	23.813.388/0001-56

GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

Nome:

Cargo:

Data da Assinatura:

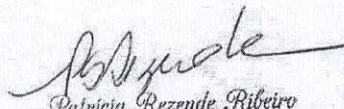
C.I. 035/2019 – CC – HUAPA

Aparecida de Goiânia, 22 de Abril de 2019.

Da: Coordenação Centro Cirúrgico
Para: Gerência de Enfermagem

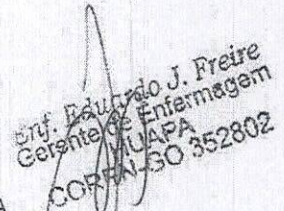
Assunto: Perfuradores Pneumáticos

Venho por meio deste, comunicar que devido à grande demanda de cirurgias Programadas e de urgências da Ortopedia, é necessário na unidade 10 (dez) aparelhos Perfuradores Pneumáticos em bom estado de uso, para não impactar no agendamento das cirurgias conforme solicitações diárias.


Patrícia Rezende Ribeiro
Coordenação de Enfermagem
COREN-GO 443.705
HUAPA/IGH

Coordenadora Centro Cirúrgico IGH/HUAPA

Coren-Go 443.705


Dr. Eduardo J. Freire
Gerente de Enfermagem
HUAPA
COREN-GO 352802

Ciente.
Em 23.04.19
Jaqueline

Avenida Diamante, Esquina com Rua Mucuri, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia,

E-mail: diretoria.huapa@igh.org.br – telefone: (62) 3217-8900

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/IGH

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras / Serviços Nº Pedido: 24

Data: 17/04/2019

Suprimento

Informações gerais

data: HUAPA Setor: MANUTENÇÃO Centro de custo: Centro Cirúrgico
 citante: LEONARDO FERREIRA Data: 17/04/2019 Telefone Solicitante: 3217-8936 E-mail Solicitante: manutencao.huapa@igh.org.br
 do pedido: Aplicação direta ☒ Serviço Bem patrimonial Ressuprimento
 zo: Normal (acima de 5 dias úteis) ☒ Até 5 dias úteis Até 24 horas

Relação de itens / serviços

m	Quant.	Unidade	Descrição
1	10	Un	Locação de perfurador Pneumático canulado com serviço de manutenção corretiva e fornecimento de peças. O perfurador deverá atender as seguintes características: Perfurador canulado até 4,5mm, auto reverso. Devem ser fornecidos dois mandris sendo um para alta rotação e outro para alto torque. Todo o equipamento e seus acessórios deverão ser de material autoclavável. Acessórios: 01 caixa para transporte e armazenamento do equipamento e acessórios, em aço em inox; 01 Regulador de pressão para cilindro de gás medicinal (caso perfurador seja pneumático); 02 Chave de mandril; 10ml de óleo mineral; 01 mandril de alto torque com ajuste de 0,0 a 10mm; 01 Mandril rápido com ajuste de 0,0 a 6,5mm. Obs: Em retirada de equipamento para manutenção corretiva deverá ser fornecido equipamento reserva com as mesmas características. Deverão ser fornecidos equipamentos com registro na ANVISA.

Aprovação

Leonardo Ferreira
Coord. Manutenção
IGH HUAPA

Solicitante

Diretoria Técnica

Diretoria Operacional

23.04.19

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/IGH

Ilusarias
Coordenador de
Compras
Gestão e
Humanização
IGH



CONTRATO SOCIAL

FL-01

SÍNTESE COMÉRCIAL HOSPITALAR LTDA

ORLANDIR PAULA CARDOSO, brasileiro, casado, representante comercial, natural de Aurilândia-GO., nascido em 20 de Dezembro de 1950, filho de Sebastião Cardoso dos Santos e Florentina Paula Cavalcante, portador da Cédula de Identidade nº. 173.585, expedida pela SSP-GO., e CPF nº 058.190.671-34, residente e domiciliado à Rua São Salvador, Quadra B, Lote 02, Vila Perdiz, Goiânia-GO e MERCEDES DOS SANTOS, brasileira, desquitada, comerciante, natural de Curitiba-PR., nascida em 11 de Abril de 1929, filha de Francisco Leôncio dos Santos e Eulália Borges dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 822.482-0, expedida pela SSP-PR., e CPF nº 317.939 089-15, residente e domiciliada à Rua Guaianasis, nº 309, Curitiba-PR., Signatários esses que têm entre si, justa e contratada a constituição de uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, e que se regerá pelas disposições legais que lhes forem pertinentes e pelo disposto do presente instrumento de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

DA SEDE E DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade que ora se constitui, terá sua sede instalada à Rua 9-A, Nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia-GO., e girará sob a denominação social de "SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA"

SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de Cz\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzados), dividido em 5.000.000 (Cinco Milhões) de cotas, de Cz\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas:

ORLANDIR PAULA CARDOSO, com 1.750.000 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil) cotas, perfazendo o total de Cz\$ 1.750.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta mil cruzados);

MERCEDES DOS SANTOS, com 3.250.000 (três milhões, duzentos e cinquenta mil) cotas, perfazendo o total de Cz\$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil cruzados).

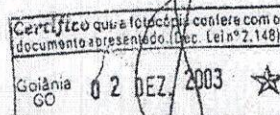
TERCEIRA

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objetivo desta sociedade será exploração do "Comércio Varejista de Material Médico Hospitalar em Geral".

-Continua-

Rua 7 c/ Rua 3 n.º 262 - 1.º Andar - Sala 2 - Fone: 223-6677 - Centro - Goiânia - Goiás





-Continuação-

Fl-02

QUARTA

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Esta Sociedade terá seu exercício financeiro, idêntico ao ano comercial, encerrando o Balanço de Ativo e Passivo a 31 de Dezembro de cada ano, sendo que o lucro ou prejuízo apurado, será dividido ou suportado entre os sócios, proporcionalmente ao Capital de cada um.

QUINTA

DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA

A administração desta Sociedade, caberá exclusivamente ao sócio ORLANDIR PAULA CARDOSO, o qual têm amplos poderes para gerir os negócios da mesma, não podendo em hipótese alguma, delegar o nome da firma e nem usá-la em negócios ou operações alheios ao seu objetivo, tais como: avais, abonos ou fiança em favor de terceiros.

SEXTA

DAS RETIRADAS MENSAS

Somente o sócio ORLANDIR PAULA CARDOSO, terá retirada mensal a título de "PRÓ-LABORE", a qual será previamente fixada entre os sócios para vigorar em cada exercício financeiro não ultrapassando o limite permitido pelo regulamento do imposto de renda.

SÉTIMA

DO PASSAMENTO

Com a morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o cotista vivente, proceder-se-há de acordo com a lei.

OITAVA

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade dos sócios, será idêntica ao disposto no Artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

NONA

DAS TRANSFERÊNCIAS DAS COTAS

Os sócios poderão transferir suas cotas entre

-Continua-



Razão Contabilidade

2º Tabelionato de Notas
Cláudio Souza Francisco Tassinari
Tabela
Rua João de Abreu Nº. 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



03

-Continuação-

FL-03

si, porém às pessoas estranhas à sociedade, somente a aquiescência do outro cotista, o qual têm ampla e total preferência para obtê-las.

DÉCIMA

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Esta sociedade é contratada por tempo indeterminado.

DÉCIMA-PRIMEIRA

DO INICIO DAS ATIVIDADES

Esta sociedade iniciará suas atividades em 01 de Agosto de 1988.

DÉCIMA-SEGUNDA

DA JURISDIÇÃO

A jurisdição do presente instrumento é da Capital do Estado de Goiás, cujo foro as partes contratantes desde já elegem.

DÉCIMA-TERCEIRA

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

Esta sociedade poderá criar filiais em qualquer parte do País, onde julgar conveniente e de seu real interesse.

DÉCIMA-QUARTA

DA OMISSÃO DE CLÁUSULAS

Para as cláusulas omissas no presente Contrato Social, serão observadas, no que couber, as disposições em obediência às leis civis e comerciais quando não solucionadas amigavelmente.

E, por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

5º OFÍCIO

TESTEMUNHAS:

Goiania, 27 de Julho de 1988.

Orlandir Paula Cardoso

Mercedes dos Santos

Assinatura comercial por quem de direito:

Orlandir Paula Cardoso

Sintese Comercial Hospitalar Ltda

Rua 7 c/ Rua 3 n.º 262 - 1.º Andar - Sala 2 - Fone: 223-8677 - Centro - Goiânia - Goiás

Certifico que a cópia confere com o documento apresentado (Doc. 1.º 2.148)

40068 Nº 822.0070554,0
RES 588

04 AGO 1988

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO: certidão que este documento foi
arquivado sob número e data estampados
mecanicamente.
Assinado em 14 de Agosto de 1988, São Paulo, SP.

Certificado que a fotocópia conferiu com o
documento original. Doc. Nº 7.148
Goiânia 02 DEZ. 2003
187
Fotocópia e Autenticação

Labelionato Candidato de Oliveira
CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO
Goiânia - Goiás
Racônho verdadeiro
(s) assinatura(s) do
pessoa(s) por mim devidamente
identificada(s), e por haverem
sido apostas em minha presença
da que dou fé.
Em 02 de Dezembro de 2003
Goiânia, Goiás
Beltrano Silvestre
Escrivão

Atenção: 10504084637
Cartório Central de Justiça
Seção de Autenticação
Goiânia - GO
215-8888
8 AGO 2007
Fotocópia e Autenticação, des. p.

2ª Tabelionato de Notas
Cartório Central de Justiça
Rua João de Deus, 157 - Sala 03
Goiânia - GO

TRIGESSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 24.801.201/0001-56

JUCEG Nº 526.00277090

ORLANDIR PAULA CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Aurilândia – GO, nascido em 30.12.1950, filho de Sebastião Cardoso dos Santos e Florentina Paula Cavalcante, portador da cédula de identidade nº 173.585, 2ª via, expedida pela SPTC-GO, em 11/05/2007, e CPF nº 058.190.671-34, residente e domiciliado a Rua 13, nº 278, Apto 5 Sol, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74120-060, resolve alterar a empresa individual de responsabilidade limitada SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, com sede a Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74075.250, inscrita no CNPJ sob o nº 24.801.201/0001-56, e arquivada na JUCEG sob o nº 52.6.00277090, pôr despacho do dia 19 de Maio de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo:

I

O endereço da filial do Pará que era Rodovia BR-316, nº 501, Sala 712, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua – PA, CEP 67.020-000. Passa para Avenida Três Corações, nº 43, Sala C, Cidade Nova, Ananindeua – PA, CEP 67.130-850. Com início de atividade em 01.04.2006, e prazo de duração indeterminado. NIRE nº 15900285845, em 04/05/2006, e CNPJ 24.801.201/0004-07.

II

O Capital permanece o mesmo R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, pelo titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 18:02 SOB Nº 20190391731.
PROTOCOLO: 190391731 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901519069. NIRE: 52600277090.
SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/04/2019
www.portaldocompraendodorgoiano.go.gov.br

IV

As demais cláusulas do ato constitutivo e alterações posteriores, devidamente arquivadas nesta repartição, não modificadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

Primeira

DA SEDE E DENOMINAÇÃO

A sede da empresa é Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP 74075-250, e gira sob a denominação de "SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI", e nome de fantasia "SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR".

Segunda

DO CAPITAL

O Capital da empresa é de 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do País, pelo titular.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Terceira

DO OBJETIVO DA EMPRESA

O objetivo da empresa é "Comércio Varejista de Material Médico Hospitalar em Geral. Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia. Importação de Material Médico Hospitalar e Material Cirúrgico. Prestação de Serviços de Representações e Locação de Material Médico Hospitalar. Consultoria, Assessoria e Administração Empresarial e Hospitalar".



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 18:02 SOB Nº 20190391731.
PROTOCOLO: 190391731 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901519069. NIRE: 52600277090.
SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/04/2019
www.portaldecempreendedorgoiano.go.gov.br

QuartaDA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao titular ORLANDIR PAULA CARDOSO, o qual tem amplos poderes para gerir os negócios da mesma, não podendo em hipótese alguma delegar o nome da empresa em negócios alheios ao seu objetivo, tais como: avais, abonos ou fianças em favor de terceiros.

QuintaDAS RETIRADAS MENSAIS

Somente o titular ORLANDIR PAULA CARDOSO, tem retiradas mensais a título de pró-labore, a qual será previamente fixada pelo titular para vigorar em cada exercício financeiro.

SextaDA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular nas obrigações assumidas pela empresa, está limitada ao valor do Capital Integralizado.

SétimaDO INICIO DE ATIVIDADES

O início de atividades da empresa é de 01 de Agosto de 1988.

OitavaDA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Esta empresa foi constituída pôr tempo indeterminado.

NonaDA DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 18:02 SOB Nº 20190391731.
PROTOCOLO: 190391731 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901519069. NIRE: 52600277090.
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/04/2019
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

Décima

DO PASSAMENTO

Em caso de falecimento do titular a empresa não se dissolverá e será administrada pelos herdeiros legais, preceder-se-á de acordo com a lei.

Décima - Primeira

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Esta empresa tem o exercício financeiro, em 31 de Dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelo titular, podendo ainda ficar retidos para futura incorporação ao capital.

Décima – Segunda

DAS FILIAIS

A sociedade tem as seguintes filiais:

Cuiabá - situada a Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 990, Sala 01, Baú, Cuiabá – MT, CEP 78000.000, com início de atividade em 05.05.2005, e prazo de duração indeterminado, NIRE nº 51900245010, em 20/06/2005, e CNPJ 24.801.201/0002-37.

Palmas - situada a 103 Sul, Rua SO -01, nº 04, Salas 09 e 10, Setor Sul, Palmas – TO, CEP 77015-014, com início de atividade em 20.06.2005, e prazo de duração indeterminado. NIRE nº 17900064140, em 30/05/2005, e CNPJ 24.801.201/0003-18.

Pará – situada a Avenida Três Corações, nº 43, Sala C, Cidade Nova, Ananindeua – PA, CEP 67.130-850, com início de atividade em 01.04.2006, e prazo de duração indeterminado. NIRE nº 15900285845, em 04/05/2006, e CNPJ 24.801.201/0004-07.

Brasília – Situada a SLA TRECHO 03, Lote 625/695, Bloco B, Salas 303 e 304, Guarará, Brasília – DF, CEP 71.200,045, com início de atividades em 20 de Janeiro de 2008, e prazo de duração indeterminado. NIRE nº 53900245020, em 21/02/2008, e CNPJ 24.801.201/0005-80.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 18:02 SOB Nº 20190391731.
PROTOCOLO: 190391731 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901519069. NIRE: 52600277090.
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/04/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Macapá – Situada a Avenida Mendonça Furtado, nº 2384, Sala A, Bairro Santa Rita, Macapá – AP, CEP 68.901-254. Com início de atividade em 02/01/2012, e prazo de duração indeterminado. Nire 16900046302, em 01/03/2012, e CNPJ 24.801.201/0007-41.

Santarém – Situada a Avenida Mendonça Furtado, nº 2006, Bairro Aldeia, Santarém – PA, CEP 68.040-050. Com início de atividade em 01/09/2012, e prazo de duração indeterminado. Nire 15900383880, em 14/11/2012, e CNPJ 24.801.201/0008-22.

Imperatriz – Situada a Rua Luís Domingues, nº 904, Sala 201 e 204, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65901-430. Com início de atividade em 25/03/2013, e prazo de duração indeterminado. Nire 21900245970, em 10/06/2013, e CNPJ 24.801.201/0009-03.

Parauebas – Situada a Rua E, nº 405, Bairro Cidade Nova, Parauebas – PA, CEP 68.515-000. Com início de atividade em 01/12/2015, e prazo de duração indeterminado. Nire 15900438501, em 05/01/2016, e CNPJ 24.801.201/0011-28.

Décima - Terceira

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem está sendo processado, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do Território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública.

Décima - Quarta

DA JURISDIÇÃO

A jurisdição do presente instrumento é o da Capital do Estado de Goiás, cujo foro o titular elegeu.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 18:02 SOB Nº 20190391731.
PROTOCOLO: 190391731 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901519069. NIRE: 52600277090.
SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/04/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

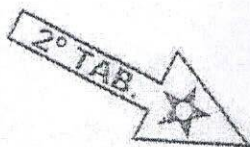
Décima - Quinta

DA OMISSÃO DE CLÁUSULAS

Para as cláusulas omissas no presente instrumento, quando não solucionadas amigavelmente, serão observados os princípios gerais de direito.

E, por estarem assim justo e devidamente convencionado, firma o presente instrumento em uma única via.

Goiânia (GO), 26 de Março de 2019.



Orlandir Paula Cardoso

EMERSON COSTA ALMEIDA
OAB-GO 11.717

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8808
02021903111819094602152 - <http://extrajudicial.tgo.jus.br/seo>
Reconheço a assinatura indicada de ORLANDIR PAULA
CARDOSO feita em minha presença *37167*0024*. Dou fe.
Goiânia, 01 de abril de 2019 - 15:25:17h.
Em Teste da Verdade.

Eduardo Aparecido Sales da Silva - Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Eduardo Aparecido Sales da Silva
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 18:02 SOB Nº 20190391731.
PROTOCOLO: 190391731 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901519069. NIRE: 52600277090.
SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/04/2019

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.801.201/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1988
NOME EMPRESARIAL SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 9-A	NÚMERO 411	COMPLEMENTO
CEP 74.075-250	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF GO
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2019 às 16:20:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.801.201/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/1988
NOME EMPRESARIAL SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R 9-A	NÚMERO 411	COMPLEMENTO	
CEP 74.075-250	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2019 às 16:20:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

03 de junho de 2019

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos CONSTAR, em andamento CONTRA:

Identificação:

Requerente : SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 24.801.201/0001-56
Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001) Protocolo : 0031357.91.2015.8.0
Juízo : GOIÂNIA - 27ª VARA CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM
Requerente : IURI RODRIGUES DE LIMA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 29/01/2015

Valor da Ação : R\$201.698,00

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



42000192027510317486

AUTENTICAÇÃO/HASH : 5DB3240DB523AFB5D72640CC28660B50 Solicitante:6101

Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

03 de junho de 2019

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

..... Continuação da Certidão Positiva de: **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**

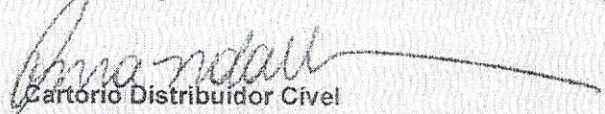
002) Protocolo : 0091102.02.2015.8.0
Juízo : GOIÂNIA - 22ª VARA CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM
Requerente : JANETE DE DEUS DOS SANTOS BUENO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 16/03/2015 Valor da Ação : R\$103.725,04

003) Protocolo : 5591428.09.2018.8.0
Juízo : GOIÂNIA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : WANDA DA SILVA CAETANO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 12/12/2018 Valor da Ação : R\$10.302,85

Certifica mais que em desfavor de **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI** CPF/CNPJ No.: 24.801.201/0001-56, verificou inexistir quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Execução Patrimonial, Falência e Concordata, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos tres dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (03/06/2019).


Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luís Silva
Escrivão

Valor da certidão..... R\$33,60
Valor da Taxa Judiciária..... R\$14,06
Total..... R\$ 47,66
Data Receita..... 04/06/2019
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 202751031

Fls. 002



42000192027510317486

AUTENTICAÇÃO/HASH : 5DB3240DE523AFB5D7264CCCE8160550 Solicitante: 6103



INSTRUÇÕES DE USO

Produto:

Perturador Pneumático Canulado
Modelo 2000



Fabricado por:
TECNOAR Ind. e Comércio de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda.
Rua Japão, 756 - CEP 14075-420, Ribeirão Preto - SP
CNPJ 08.151.583/0001-02 Inscr. Est. 582.711.008-111
Fone/Fax: (16) 3969-4323/3969-8790



INSTRUÇÕES DE USO

PARABÉNS !

Você acaba de adquirir um moderno produto que lhe proporcionará maior segurança e eficácia em seu trabalho. A simplicidade de operação e manutenção, juntamente com importantes avanços tecnológicos incorporados, faz deste um produto recomendado para os profissionais da área cirúrgica.

PRODUTO:

Nome técnico: Sistema para Perfuração Óssea
Nome comercial: Perfurador Pneumático Canulado
Modelo comercial: 2000

Fabricante:

TECNOAR Ind. e Comércio de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda.
Rua Japão, 756 - CEP 14075-420, Ribeirão Preto - SP
CNPJ 08.151.633/0001-02 Inscr. Est. 582.711.008-111
Fone/Fax: (16) 3969-4323/ 3996-8790

Responsável Técnico: Eng. Edison Américo Nasser - CREA-SP nº 060027896-3
Cadastro ANVISA nº: 80407798004

ATENÇÃO

Para maior segurança:

- a) Leia e entenda todas as instruções contidas nesta Instrução de Uso antes de instalar ou operar este produto.
- b) Certifique-se de que todas as instruções estejam informadas no conteúdo deste manual.

Nota: Este manual deve ser lido por todos os operadores deste produto.

Este Manual foi redigido originalmente no idioma português.

Revisão do Manual: 02
Data da Última Revisão : 26/11/2013



CONTEÚDO:

- 1 - Identificação
 - 1.1 - Nome e modelo
 - 1.2 - Descrição do produto
 - 1.3 - Princípio Físico e fundamentos da tecnologia do produto, aplicados para seu funcionamento e sua ação
 - 1.4 - Partes e acessórios acompanhantes
 - 1.5 - Opcionais, materiais de consumo e materiais de apoio
 - 1.6 - Especificações e Características Técnicas
- 2 - Condições especiais de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto
- 3 - Instruções para uso do produto
- 4 - Advertências e/ou precauções a serem adotadas
- 5 - Desempenho sobre requisitos essenciais de segurança e eficácia do produto médico, e eventuais efeitos secundários indesejáveis
 - 5.1 - Indicação, finalidade ou uso a que se destina o produto
 - 5.2 - Efeitos secundários ou colaterais indesejáveis e contra-indicações
 - 5.3 - Segurança e eficácia do produto
- 6 - Instalação ou conexão a outros produtos
- 7 - Instalação, manutenção corretiva e preventiva
 - 7.1 - Instalação do produto
 - 7.2 - Manutenção corretiva
 - 7.3 - Manutenção Preventiva e Conservação
- 8 - Procedimentos adicionais para reutilização
 - 8.1 - Limpeza
 - 8.2 - Desinfecção / esterilização
 - 8.3 - Acondicionamento
- 9 - Procedimentos adicionais antes da utilização do produto
- 10 - Preocupações em caso de alteração do funcionamento do produto
- 11 - Sensibilidade a condições ambientais previsíveis nas situações normais de uso
- 12 - Preocupações em caso de inutilização do produto
- 13 - Termo de Garantia
- 14 - Termo de responsabilidade

1 – Identificação

1.1 – Nome e modelo

Nome técnico: Sistema para Perfuração Óssea
Nome comercial: Perfurador Pneumático Canulado
Modelo comercial: 2000



1.2 – Descrição do Produto

O Perfurador Pneumático Canulado modelo 2000 é um produto desenhado e construído para ser utilizado durante procedimentos cirúrgicos com o objetivo de realizar orifícios no tecido ósseo, com utilização de vários tipos de brocas ou trefinas, podendo também ser usado para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com rosca através de ossos, ou também permitir acople de rasps de ação giratória para preparo de cavidades ósseas-cartilaginosas escleróticas.

Nota: Os instrumentos, tais como brocas, trefinas, rasps de ação giratória, etc., não são fornecidos com o produto. Veja relação Item 1.4 – relação de partes e acessórios acompanhantes.

O produto vem acompanhado de uma chave para abertura e ajuste do mandril e de uma mangueira pneumática, acondicionados em uma caixa metálica. Todo este conjunto permite esterilização em autoclave, permitindo os protocolos normais de esterilização de instrumentos cirúrgicos. O perfurador comumente é acionado por Nitrogênio e portanto é imprescindível que haja um torpedão de Nitrogênio a disposição no local onde será utilizado o produto. Mas também pode ser acionado por ar medicinal e ar comprimido desde que com regulador de pressão e filtros especiais.

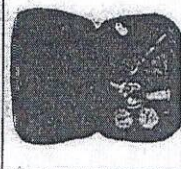
1.3 – Princípio Físico e fundamentos da tecnologia do produto, aplicados para seu funcionamento e sua ação:

Mecanismo pneumático rotacional, onde seu movimento é provocado pela passagem do Nitrogênio ou ar em seu interior. Para perfuração do tecido ósseo são utilizadas brocas helicoidais (Item não fornecido) fixadas em um mandril que está acoplado ao mecanismo pneumático.

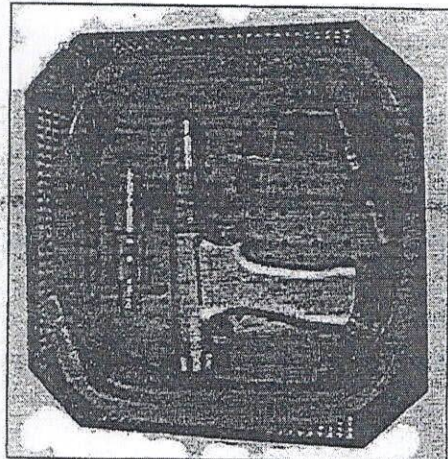
A pressão deve ser regulada através de um regulador de pressão para manter o desempenho previsto.

1.4 – Partes e acessórios acompanhantes:

- 01 Perfurador Pneumático com tampa de proteção;
- 01 Mandril rápido (abertura 0,0, à 6,5);
- 01 Mandril de Torque (abertura de 0,0 a 10,0);
- 02 Chaves de aperto dos mandris;
- 01 Mangueira Pneumática (siliconada) – 3,0m;
- 01 Caixa metálica;
- 01 Regulador de Pressão com maleta protetora;
- 01 Óleo para Lubrificação.

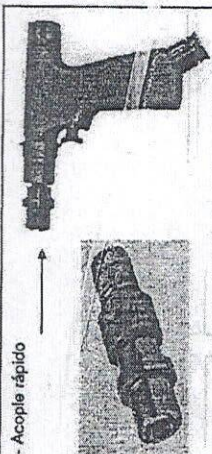


Regulador de pressão de latão na maleta protetora



1.5 – Opcionais, materiais de consumo e materiais de apoio

Opcionais:



- Acople rápido



-Mandril de Aperto Rápido (sem chave)



- Adaptador Pulsátil (Sistema de Lavagem Cirúrgica)



- Passador de fio (abertura 1,0 a 2,5 ou 2,5 a 4,0)

- Regulador de Pressão Duplo (Para duas saídas de nitrogênio)
- Mangueira Pneumática Maior (siliconada) – 4,0 ou 6,0 metros
- Caixa Autoclavável Grande (Utilizada quando deseja-se armazenar mais de um equipamento na mesma caixa).

Materiais de consumo: - Nitrogênio ou ar medicinal / comprimido filtrado (Item não fornecido)

Materiais de apoio: - Instruções de Uso

Itens de para uso exclusivo nos produtos da empresa:

Todas as partes e acessórios descritos nesta Instrução de Uso e os demais não descritos mas pertencentes ao produto são de uso exclusivo nos produtos TECNOAR.

Atenção: O uso de qualquer parte, acessório ou material não especificado ou previsto nestas Instruções de Uso é de inteira responsabilidade do usuário.

1.5 Especificações e Características Técnicas:

Turbina Motor	30.000 RPM
Velocidade Final Medida (no Manômetro)	1.000 RPM
Pressão de Trabalho	8,0 a 9,0 Kg/cm ²
Fluxo de Pressão	Nitrogênio (N ₂) ou ar medicinal / comprimido
Capacidade Mínima do Cilindro de Nitrogênio	100 Kg/cm ²
Temperatura de Trabalho	20 a 28 °C
Umidade Relativa do Ar	25 a 55% (não condensante)
Diâmetro do Bocal	Mínimo: 0,5 mm Máximo: 6,35 mm
Capacidade de Trabalho do Bocal	Por autoclave com vapor úmido saturado a 134 °C por 30 minutos
Peso do Produto (sem Manômetro)	0,900 Kg
Peso do Produto com Manômetro	1,075 Kg
Peso da Caixa de Transporte (10 a 250 RPM)	0,240 Kg
Peso da Caixa	0,565 Kg
Peso do Produto com Manômetro	1,555 Kg
Peso da Caixa com Manômetro	1,260 Kg
Peso do Produto com Manômetro	3,140 Kg
Peso da Caixa com Manômetro	4,700 Kg
Tipos de Embalagem	Papelão
Dimensões da Caixa (A x B x C) (A x B x C)	90mm x 275mm x 275mm
Dimensões da Embalagem	288 x 288 x 130 mm

2 - Condições especiais de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto:

Antes da instalação:

Armazenamento: Manter em local protegido de chuva e sol direto, e em sua embalagem original.
Transporte: Não deixar cair no chão ou movê-lo em superfícies esburacadas. Ao transportar proteja a embalagem da chuva direta. Respeitar o empilhamento máximo informado na parte externa da embalagem.

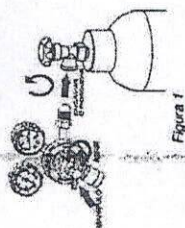
Após a instalação:

Armazenamento: Manter em local protegido de chuva e sol direto.
Conservação: Quando em uso, na limpeza e desinfecção das superfícies do produto, usar somente água e detergente neutro ou detergente enzimático com auxílio de uma escova.

3 - Instruções para uso do produto

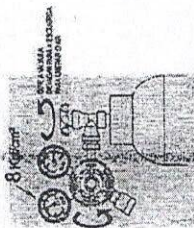
Passo 01:

Retirar o manômetro da caixa e verificar se o manípulo regulador está totalmente aberto, (desroscado) girando-o no sentido anti-horário para abrir, após isso adaptá-lo ao torpedão de nitrogênio ou a saída de ar medicinal / comprimido.



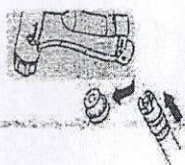
Passo 02:

Abri o registro do torpedão e a seguir utilizar o manípulo regulador do manômetro girando no sentido horário para regular a pressão de trabalho da máquina, que deve ser de no mínimo 8,0 Kg/cm² e no máximo 9,0 Kg/cm² (figura 2), pois valores superiores causam o rompimento das mangueiras.



Passo 03:

Retirar a tampa de proteção da conexão na parte inferior da empunhadura e adaptar a extremidade correspondente da mangueira.



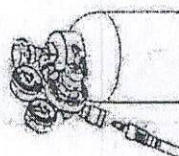
Passo 04:

O botão da parte posterior da empunhadura deve estar na posição neutra (N) para evitar que ocorram acidentes ao usuário.



Passo 05:

Conectar a outra extremidade da mangueira no já previamente adaptado ao torpedão de nitrogênio ou a saída de ar medicinal / comprimido, e para removê-la basta girar o engate do manômetro no sentido horário.



Passo 06:

Adaptar a chave do mandril no orifício apropriado do mesmo e abrir no sentido anti-horário ate possibilitar a adaptação do instrumento a ser utilizado com o perfurador, ex: uma broca, e após ajustar o mandril utilizando a mesma chave no sentido horário para fixar o instrumento firmemente.

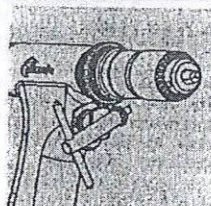


Figura 6

Passo 07:

Acionar o botão posterior da máquina no sentido horário para que o perfurador gire o mandril na rotação sentido horário (FWD) para realizar as operações necessárias no tecido ósseo e para reverter o giro da broca girar o botão no sentido anti-horário (REV)

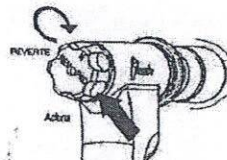


Figura 7

Passo 08:

Acionar o gatilho do perfurador para testar seu funcionamento

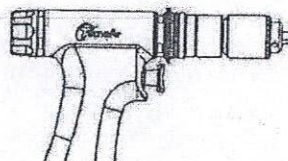


Figura 8

Passo 09:

Com a máquina pronta para uso alguns cuidados devem ser tomados

- a empunhadura deve ser feita com uma mão e a outra deve ajudar na estabilização, assim o produto deve ser usado sempre com as duas mãos.
- os instrumentos adaptados ao perfurador devem encostar no osso diretamente ou através de algum guia, mas sempre sem estar acionado e somente após estar bem adaptado ao osso e que o gatilho deve ser acionado
- da mesma forma, uma vez realizado o procedimento o gatilho deve ser solto para cessar o movimento da máquina e a mesma possa ser afastada do osso.

Passo 10

No final do procedimento cirúrgico, a pressão controlada pelo manômetro deve ser baixada a zero, o registro do torpedo fechado, a máquina e acionada para liberação do ar retido na mangueira

A seguir retira-se o instrumento utilizado do mandril, desconecta-se a mangueira da empunhadura e coloca-se a tampa de proteção na parte inferior para impedir a entrada de impurezas no interior da máquina. Todo o conjunto deve seguir para limpeza e desinfecção e preparo para esterilização



Figura 9

4 - Advertências e/ou precauções a serem adotadas

Advertências e/ou precauções com os usuários

Este produto deve ser utilizado apenas por pessoal qualificado, familiarizado com os riscos e benefícios atualmente conhecidos da utilização de perfuradores pneumáticos ósseos.

Advertências e/ou precauções durante o uso

Antes de utilizar o produto, o mesmo deve ser limpo e esterilizado. Todas as partes devem ser esterilizadas, inclusive a mangueira siliconada, exceto regulador de pressão.

Nunca ultrapasse a pressão de trabalho recomendada, pois o excesso de pressão pode danificar o produto (ex: rompimento das mangueiras). Pressão de trabalho abaixo do especificado reduz o desempenho, portanto não use menos de 7,5 Kg/cm². Nunca utilize oxigênio em substituição ao nitrogênio.

Antes de colocar ou retirar o instrumento de corte (ex: broca) da máquina deve-se fechar a válvula, despressurizar o sistema e retirar a mangueira da máquina, pois este procedimento garante a redução de acidentes.

A válvula deve ser aberta lentamente e, após o uso, deve permanecer fechada. Veja instruções complementares do fabricante do nitrogênio.

Advertências e/ou precauções durante o transporte e o armazenamento

Ver item 02.

Advertências e/ou precauções durante a manutenção corretiva

Não tente reparar ou montar componentes defeituosos ou inoperantes ou substituir por partes de outro produto. A TecnoAr não fornece suas peças originais a outros fabricantes, por isso, só a TecnoAr e seus representantes podem efetuar reparos com peças originais.

Advertências e/ou precauções durante a limpeza

Imediatamente após o uso, para evitar incrustações, o produto deve ser limpo.

Limpar somente com água e detergente neutro ou detergente enzimático com auxílio de uma escova. Na mangueira pode-se utilizar álcool. Não utilize desinfetantes a base de cloro, tal como hipoclorito de sódio ou outro qualquer. Cuidado para não entrar resíduos no interior do perfurador durante a limpeza. Utilize o tampa de proteção conforme passo 10 do item 3 desta Instrução de Uso.

Não deixar o produto imerso em nenhuma substância líquida.

5 - Desempenho sobre requisitos essenciais de segurança e eficácia do produto médico, e eventuais efeitos secundários indesejáveis

5.1 - Indicação, finalidade ou uso a que se destina o produto

Utilizado durante procedimentos cirúrgicos com o objetivo de realizar orifícios no tecido ósseo, com utilização de vários tipos de brocas ou fresas, podendo também ser usado para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com rosca através de ossos, ou também permitir acople de raspas de ação giratória para preparo de cavidades ósseo-cartilaginosas esféricas.

5.2 - Efeitos secundários ou colaterais indesejáveis e contra-indicações

Durante o procedimento normal de funcionamento, este produto não oferece nenhum risco à saúde humana se seguidas às instruções de uso.

5.3 - Segurança e eficácia do produto:

O Perfurador Pneumático Canulado modelo 2000 é totalmente seguro e eficaz, pois consiste apenas em um sistema de perfuração, para aplicações específicas e de grande simplicidade em procedimentos cirúrgicos. Foi projetado e fabricado com materiais padrões (não tóxicos) de uso médico e permite fácil assepsia e esterilização. É ergonômico, leve, prático e projetado para garantir sua eficácia durante o uso.

Desde que mantidas (armazenadas) e conservadas conforme mencionados no item 02 desta Instrução de Uso, o produto não perderá ou alterará suas características físicas e dimensionais.

6 - Instalação ou Conexão a Outros Produtos

O Perfurador Pneumático Canulado modelo 2000 tem como finalidade ou uso, a conexão direta do regulador de pressão a um ponto de ar comprimido filtrado / ar medicinal ou torpedo de nitrogênio. Veja no item 03 - Instrução para uso do produto, todos os passos para instalação.

Atenção: O uso de qualquer parte, acessório ou material não especificado ou previsto nestas Instruções de Uso é de inteira responsabilidade do usuário.

7 - Instalação, Manutenção Corretiva e Preventiva

7.1 - Instalação do produto

Deverá ser providenciado um cilindro de nitrogênio, com pressão mínima de 100 Kg/cm² ou um ponto de ar comprimido filtrado / ar medicinal (Utilizar o regulador de pressão adequado).

Desembale o produto com cuidado e verifique se todos os itens que compõem o produto estão presentes (veja item 1.4 - Partes e acessórios acompanhantes).

Veja item 3 - Instruções para Uso do Produto.

7.2 - Manutenção Corretiva:

Quando ocorrer danos em uma ou mais partes do produto, segregue-o e identifique com uma etiqueta que o mesmo está "em manutenção".

DETECÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS

Antes de chamar a Assistência Técnica Autorizada, verifique se o problema apresentado não se enquadra em um dos itens assinalados abaixo:

O instrumento (ex: broca) não gira	• Verifique se o botão posterior da máquina está na posição "N". Gire para posição "FWD" para que o perfurador gire o mandril na rotação sentido horário e para reverter o giro da broca girar o botão para posição "REV". • Verifique se a válvula reguladora de pressão não está fechada. • Verifique se o nitrogênio não está com uma carga baixa.
------------------------------------	---

O instrumento (ex: broca) sem corte ou com pouca força.	• Verifique se o instrumento (ex: broca) não perdeu o corte. • Verifique se não há falta de nitrogênio. • Verifique se a válvula reguladora de pressão não está desregulada.
---	--

ENVIO DO PRODUTO PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Caso seu produto não esteja funcionando conforme as características deste manual e você já tenha verificado o item DETECÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS e não obteve êxito, envie o produto devidamente embalado para a Assistência Técnica TECNOAR.

Junto com o produto deve ser enviada uma carta relatando os problemas apresentados pelo mesmo, os dados para contato e endereço para retorno do produto.

Ao entrar em contato com a Assistência Técnica por telefone é importante ter em mãos os seguintes dados:

- Modelo do produto;
- Número de série do produto;
- Descrição do problema que o produto está apresentando.

ATENÇÃO:

- Não queira consertar o produto ou enviá-lo a um técnico não credenciado pela TECNOAR, pois a tentativa de conserto implicará na perda da garantia, além de oferecer riscos de danos aos componentes de custos elevados do produto.
- Enviar para manutenção todas as partes relacionadas abaixo
 - Perfurador, mandril, chave do mandril, mangueira e caixa montadora;
 - Relatório do problema;
 - Cópia da Nota Fiscal de compra em caso de garantia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

TECNOAR Ind. e Comércio de Equipamentos Médicos e Hospitares Ltda.
Rua Japão, 756 - CEP 14075-420, Ribeirão Preto - SP
CNPJ 08.151.633/0001-02 Inscr. Est. 582.711.008-111
Fone/Fax: (16) 3969-4323/ 3996-8790

7.3 - Manutenção Preventiva e Conservação:

A manutenção Preventiva deverá ser feita a cada 2 anos, com o objetivo de verificar o correto funcionamento do produto.

A Manutenção Preventiva deverá ser realizada exclusivamente pela Assistência Técnica Autorizada, devendo para isso ser solicitada conforme informado no item 7.2 desta Instrução de Uso.

Para conservação, mantenha o produto limpo e acondicionado conforme item 08 abaixo.

8 – Procedimentos Adicionais para Reutilização

8.1 – Limpeza

Assepsia habitual ou corrente deverá ser feita antes e depois de atender cada paciente.

Para limpeza, deve-se utilizar água e detergente neutro ou detergente enzimático com auxílio de uma escova. Na mangueira pode-se utilizar álcool.

Não utilize desinfetantes a base de cloro, tal como hipoclorito de sódio ou outro qualquer.

Cuidado para não entrar resíduos no interior do perfurador durante a limpeza. Utilize o tampa de proteção conforme passo 10 do item 03 desta Instrução de Uso.

Não deixar o produto imerso em qualquer substância líquida.

8.2 – Desinfecção / esterilização

Realiza-se a assepsia habitual acrescida de um germicida ou produto desinfetante de largo espectro, tomando-se o cuidado de não deixar resíduos que possam provocar qualquer ação tóxica ao entrar em contato com o corpo do paciente.

Antes do uso o produto (todas as partes do mesmo) deve ser esterilizado.

Para esterilização deve-se usar autoclave com vapor úmido saturado a 134°C por 30 minutos, exceto o Regulador de Pressão.

8.3 – Acondicionamento

Manter em local protegido da chuva ou de umidade excessiva, dentro da caixa metálica fornecida.

Utilize o tampa de proteção conforme passo 10 do item 03 desta Instrução de Uso.

9 – Procedimentos Adicionais Antes da Utilização do Produto

Instalar o produto conforme descrito no item 07.

Mesmo na primeira utilização, o produto deverá ser limpo e esterilizado, devendo seguir os mesmos procedimentos adicionais para reutilização, conforme descrito no item 08 desta Instrução de Uso.

10 – Precauções em Caso de Alteração do Funcionamento do Produto

Caso o produto apresente aquecimento anormal, perda de desempenho ou qualquer outra anormalidade verifique se o problema está relacionado com algum dos itens listados no item 7.2. Se não for possível solucionar o problema, solicite a assistência técnica autorizada. Neste caso, solicite os serviços através do atendimento ao cliente na fábrica pelo telefone: (16) 3969-4323.

11 – Sensibilidade a Condições Ambientais Previsíveis nas Situações Normais de Uso

O Perfurador Pneumático Canulado modelo 2000 foi projetado para não ser sensível a interferências como campos magnéticos, influências elétricas externas, descargas eletrostática, a pressão ou variação de pressão, desde que o produto seja instalado, manido, limpo, conservado, transportado e operado conforme esta instrução de uso.

12 – Precauções em Caso de Inutilização de Produtos

Para evitar contaminação ambiental ou uso indevido do Perfurador Pneumático Canulado modelo 2000, quando o mesmo for inutilizado, este deve ser segregado, embalado, identificado e enviado para a TECNOAR fazer o seu devido descarte com segurança.

13 – Termo de Garantia

Esta garantia é válida somente no Território Nacional.

A garantia cobre defeitos de fabricação ou de materiais.

O prazo de garantia é de 06 meses para a mangueira e de 12 meses para os demais itens, inclusive a máquina.

O prazo inicia na data da compra comprovada pela Nota Fiscal (de compra) do produto pelo primeiro comprador e dentro dos termos relacionados neste manual.

A TECNOAR garante ao usuário do produto os serviços de assistência técnica, troca de componentes ou partes, bem como mão-de-obra necessária para reparos de eventuais defeitos, comprovadamente originários da fábrica.

Este serviço de garantia será prestado somente pela TECNOAR, ou por empresas por ela credenciadas.

Para efeito de prestação de serviço em garantia, deverá ser apresentado juntamente com o produto, a cópia da Nota Fiscal. O produto deverá ser devidamente embalado e enviado com as despesas de remessa pagas pelo proprietário do produto.

A TECNOAR se exime da responsabilidade por danos pessoais ou materiais decorrentes da utilização inadequada deste produto, devendo o usuário tomar as providências necessárias a fim de evitar tais ocorrências.

No caso de reparos fora da garantia, a mesma se estende somente aos componentes substituídos.

A GARANTIA FICA AUTOMATICAMENTE INVÁLIDA SE:

1. O produto for utilizado fora das especificações técnicas citadas neste manual.
2. O produto sofrer modificação mecânica, estética, que mudem suas características originais.
3. O produto apresentar sinais internos ou externos de batidas ou maus tratos.
4. O produto for aberto para conserto, manuseado por técnico não autorizado.
5. Não forem respeitadas observações quanto a sua conservação, limpeza e utilização indicados nas Instruções de Uso.

ITENS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA:

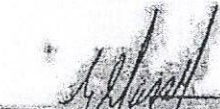
1. Danos causados por acidentes de transporte e manuseio. Exemplo: riscos, amassados, etc.
2. Danos causados por uso indevido, funcionamento em ambientes ou condições fora das especificações indicadas no manual, utilização em alimentação imprópria.
3. Deslocamento de um técnico da TECNOAR para outros municípios na intenção de realizar a manutenção do produto.
4. Despesas de remessa, instalação e deslocamento de Técnicos Autorizados.



14 - Termo de Responsabilidade

A empresa TECNOAR Ind. e Comércio de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda., representada por seu Responsável Técnico Eng. Edison Américo Nasser e por seu Representante Legal Sr. Edgar Américo Nasser, abaixo assinados, assumem a responsabilidade técnica e legal pelo produto e que todas as informações prestadas referente ao produto Perfurador Pneumático Canulado modelo 2000, contidas nestas Instruções de Uso, são verdadeiras.


Representante Legal
Edgar Américo Nasser


Responsável Técnico
Edison Américo Nasser
CREA-SP N° 060027896-3



CERTIFICADO DE GARANTIA - PERFURADOR PNEUMÁTICO CANULADO

Nome do 1º comprador: Nota Fiscal : Data :
Endereço: CEP:
Cidade: Estado:
Distribuidor : Contato:

GARANTIA DE UM ANO para o equipamento e 06 meses para a mangueira, TecnoAr Indústria e Comércio de Equip. Médicos Hospitalares assegura ao proprietário - consumidor deste equipamento garantia contra qualquer defeito de material ou fabricação, que se apresentar durante o período de vigência da garantia, contados a partir da data de sua aquisição pelo 1º comprador-consumidor. Neste período, as peças que apresentarem defeitos serão reparadas ou substituídas gratuitamente, como gratuitos serão os serviços requeridos para sua realização, a fim de retomar as condições normais de funcionamento.

TERMOS E CONDIÇÕES: Para qualquer defeito que por ventura for encontrado neste equipamento, dentro do período de garantia, procure a *Assistência Técnica TecnoAr* pelo Fone: 55-16-3969-4323 a fim de ser providenciado o conserto ou substituição das peças que apresentarem defeitos.

TECNOAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES restringe a sua responsabilidade unicamente ao conserto ou substituição das peças que apresentarem defeitos durante a vigência da garantia.

TECNOAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES declara esta garantia nula e sem defeito, se este equipamento sofrer dano resultante de acidentes, de uso indevido, ou se ainda apresentar sinais de violação, conserto de pessoas não autorizadas TECNOAR.

TECNOAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES obriga-se a prestar os serviços acima descritos, tanto os gratuitos como os remunerados, somente na Assistência Técnica TecnoAr. O comprador - consumidor residente em outra localidade ficará responsável pelas despesas com transporte e postagem (envio para TecnoAr) do equipamento à nossa Assistência técnica, não se responsabiliza por danos causados no transporte.

IMPORTANTE: Esta garantia somente será válida, se este termo for devidamente preenchido diretamente pela TECNOAR ou por um profissional representante da TECNOAR no ato da compra, deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal de aquisição.

Catálogo Digital de Produtos



www.tecnoar.med.br

Perfurador Pneumático Canulado

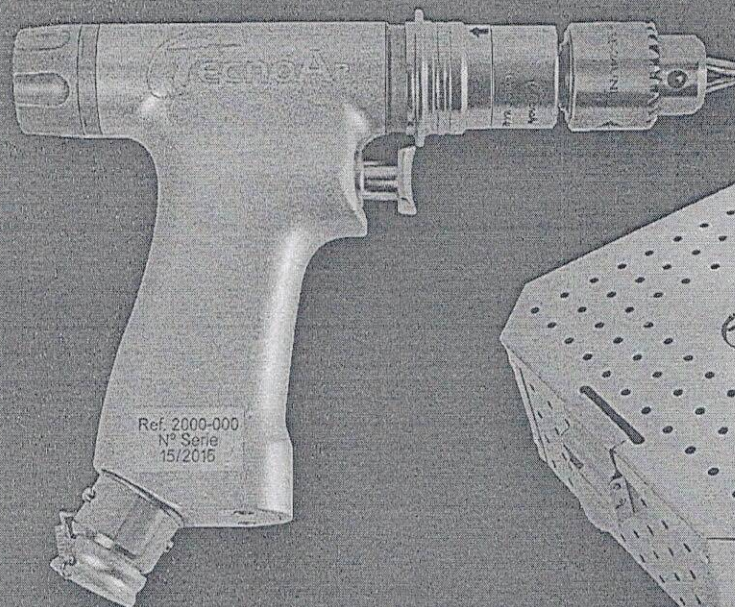
MODELO 2000

Projetado para uso hospitalar em cirurgias ortopédicas e procedimentos cirúrgicos nos orifícios do tecido ósseo, com utilização de vários tipos de brocas ou trefinas, fresas e raspas de ação giratória para preparo de cavidades ósseo-cartilaginosas esféricas. Podendo ser usado também para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com roscas.

Possui **canulação de 4,5 mm**, botão para controlar rotação de sentido: horário, anti-horário e neutro.

Empunhadura anatômica confeccionada de material leve, 850g e resistente. Cabo em alumínio tratado com anodizado duro, rolamento e todo sistema de transmissão em aço inox, Funcionamento com nitrogênio, ar medicinal e ar comprimido, autoclavável a 134º graus.

IMAGEM ILUSTRATIVA



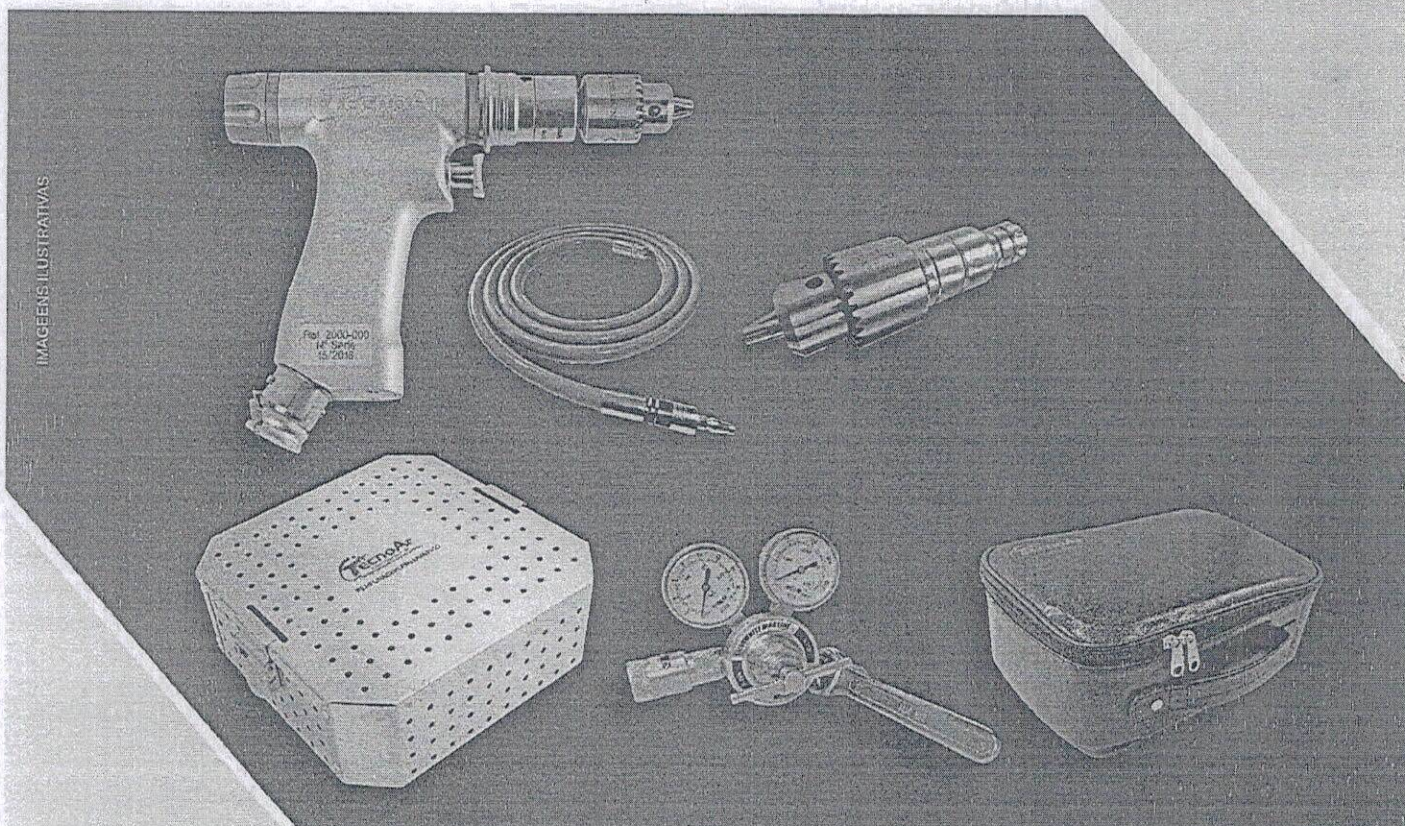
ANVISA: 80407799004

Perfurador Pneumático Canulado 2000

- Turbina motora de até 30.000 RPM com acionamento progressivo através de um gatilho no próprio cabo.
- **Mandril rápido em aço inox, com abertura de 0,0 até 6,5mm com chave para aperto de brocas,** velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM.
- **Mandril de alto torque com abertura de 0,0 até 10,0 mm para utilização de fresas e raspas, com** velocidade de trabalho de 0 a 250 RPM.

Acompanham o equipamento:

- Caixa para acomodação e transporte autoclavável;
- Mangueira de silicone **acople rápido**, autoclavável 03 metros de comprimento;
- Regulador de pressão com **engate rápido e chave para fixação** no torpedão, maleta para transporte;
- Chaves para aperto dos mandris;
- Óleo lubrificante 10 ml;
- Manual e certificado de garantia;



IMAGENS ILUSTRATIVAS

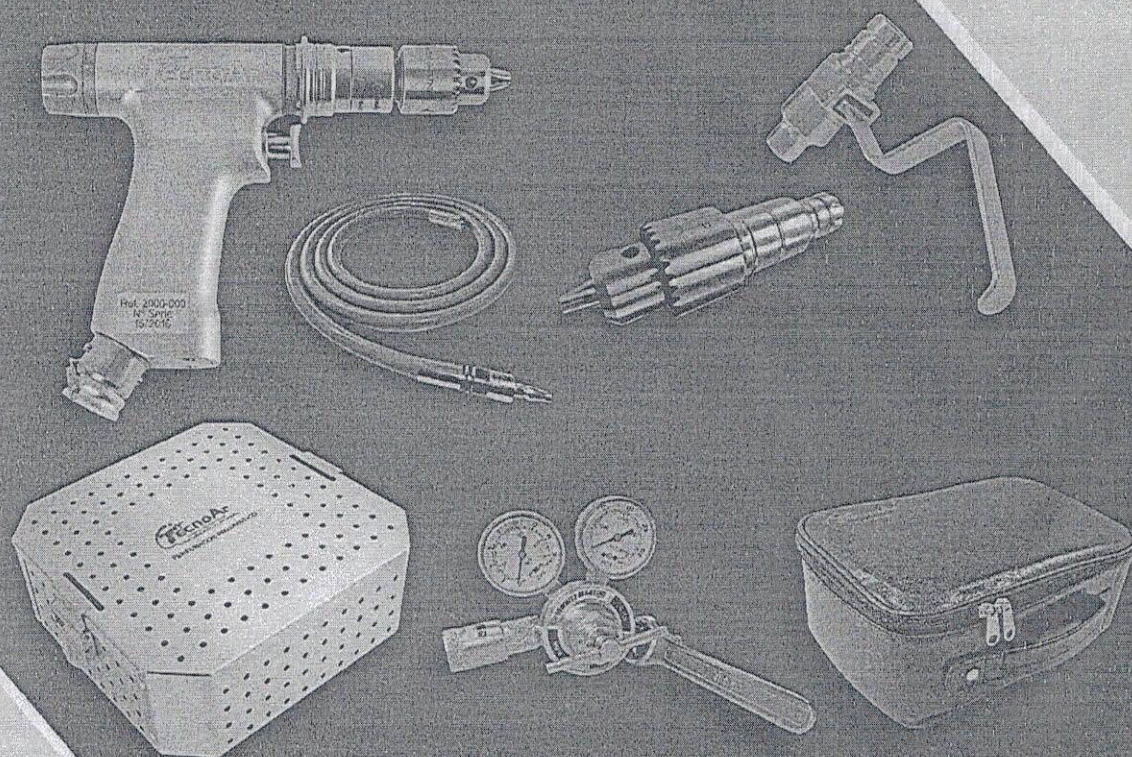
Perfurador Pneumático Canulado 2000 Com Passador Fio

- Turbina motora de até 30.000 RPM com acionamento progressivo através de um gatilho deslizante no próprio cabo,
- **Mandril rápido em aço inox, com ajuste de 0,0 até 6,5mm com chave para aperto de brocas, com velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM. Transmissão 1:1.**
- **Mandril de alto torque, com ajuste de 0,0 até 10,0 mm para utilização de fresas e raspas, com velocidade de trabalho de 0 a 250 RPM.**
- **Passador de fio: abertura de 1,0 a 2,5 ou de 2,5 a 4,0.**

Acompanham o equipamento:

- Caixa para acomodação e transporte autoclavável;
- Mangueira de silicone **acople rápido**, autoclavável 03 metros de comprimento;
- Regulador de pressão com **engate rápido e chave para fixação** no torpedão, maleta para transporte;
- Chaves para aperto dos mandris;
- Óleo lubrificante 10 ml;
- Manual e certificado de garantia;

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Serra Pneumática Oscilante

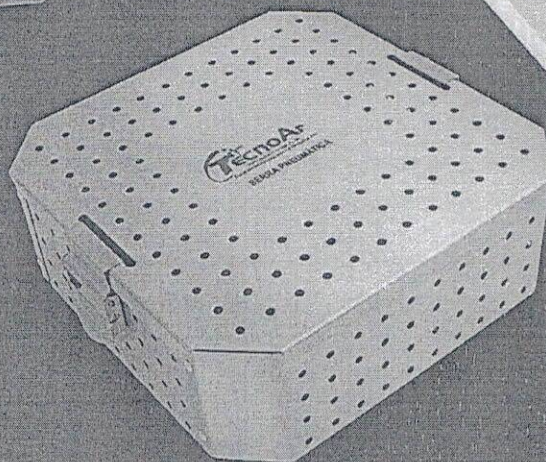
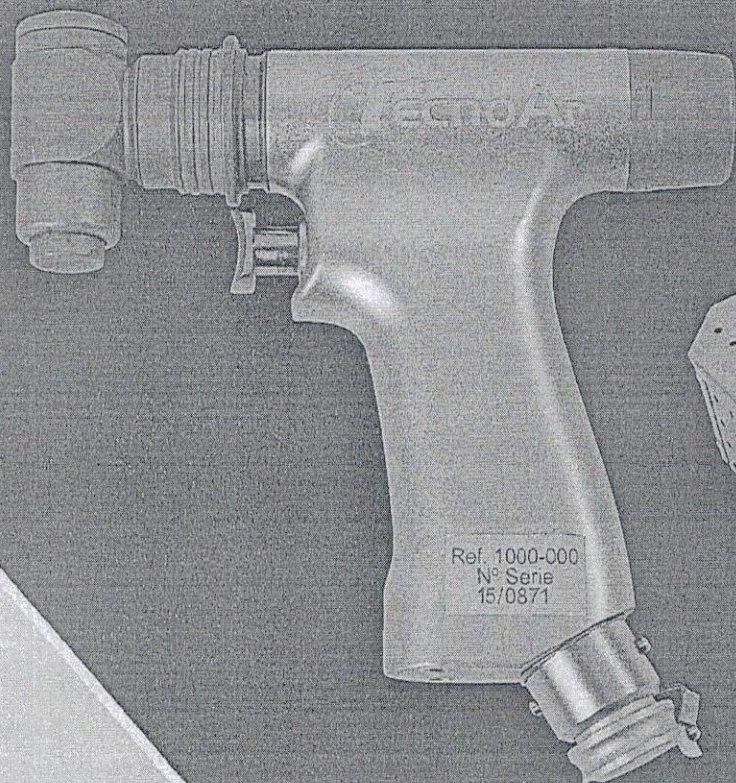
MODELO 1000

Projetada para uso hospitalar em neurocirurgias, cirurgias ortopédicas e cirurgias cardíacas ou procedimentos que exijam corte do tecido ósseo. Empunhadura anatômica, com 12 posições de ângulo, confeccionada em material leve e resistente, cabo em alumínio anodizado duro, cabeçote em aço inox, com rolamentos e sistema de transmissão em aço inox, turbina motora de 30.000 RPM, acionamento progressivo e trava de segurança através do gatilho deslizante no próprio cabo. Funcionamento com nitrogênio, ar medicinal e ar comprimido, autoclavável a 134º graus.

Acompanham o equipamento:

- Caixa para acomodação e transporte autoclavável;
- Mangueira de silicone **acople rápido**, autoclavável 03 metros de comprimento;
- Regulador de pressão com **engate rápido e chave para fixação** no torpedão, maleta para transporte;
- 06 Lâminas em tamanhos diversos;
- Óleo lubrificante 10 ml;
- Manual e certificado de garantia;

IMAGEM ILUSTRATIVA



ANVISA: 80407799005

Kit Duplo: Perfurador Ósseo 2000 e Serra Óssea 1000

O Kit duplo é composto pelos dois motores em apenas uma acomodação.

Perfurador 2000:

- Turbina motora de até 30.000 RPM com acionamento progressivo através de um gatilho deslizante no próprio cabo.
- **Mandril aperto rápido em aço inox, com ajuste de 0,0 até 6,5mm com chave para aperto de brocas**, com velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM.
- **Mandril de alto torque com aperto rápido, com ajuste de 0,0 até 10,0 mm para utilização de fresas e raspas**, com velocidade de trabalho de 0 a 250 RPM.

ANVISA: 80407799004

Serra 1000:

- Turbina motora de até 30.000 RPM com acionamento progressivo através de um gatilho no próprio cabo;
- **06 Lâminas em tamanhos diversos;**

ANVISA: 80407799005.

Acompanham os equipamentos:

- Caixa para acomodação e transporte dupla, autoclavável;
- Mangueira de silicone **acople rápido**, autoclavável 03 metros de comprimento;
- Regulador de pressão com **engate rápido e chave para fixação** no torpedão, maleta para transporte;
- Chaves para aperto dos mandris;
- Óleo lubrificante 10 ml;
- Manual e certificado de garantia;

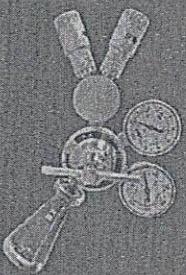
Opcionais:

- Regulador dupla saída – **com engate rápido e chave para fixação** no torpedão, maleta de transporte;
- Passador de Fio - abertura de 1,0 a 2,5 ou de 2,5 a 4,0.

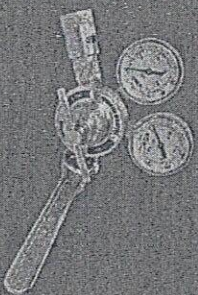


Acessórios Opcionais

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Regulador de Pressão Duplo



Regulador de Pressão Simples



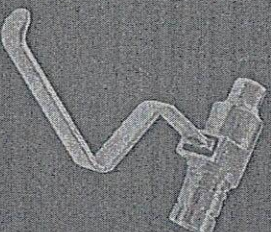
Mala para Transporte



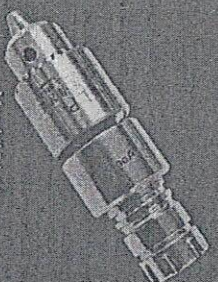
Adaptador Pulso



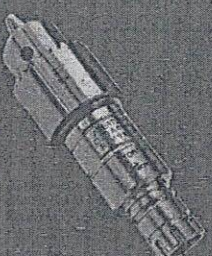
Chave para Aperto



Passador de Fio
(1,0 a 2,5 - 2,5 a 4,0)



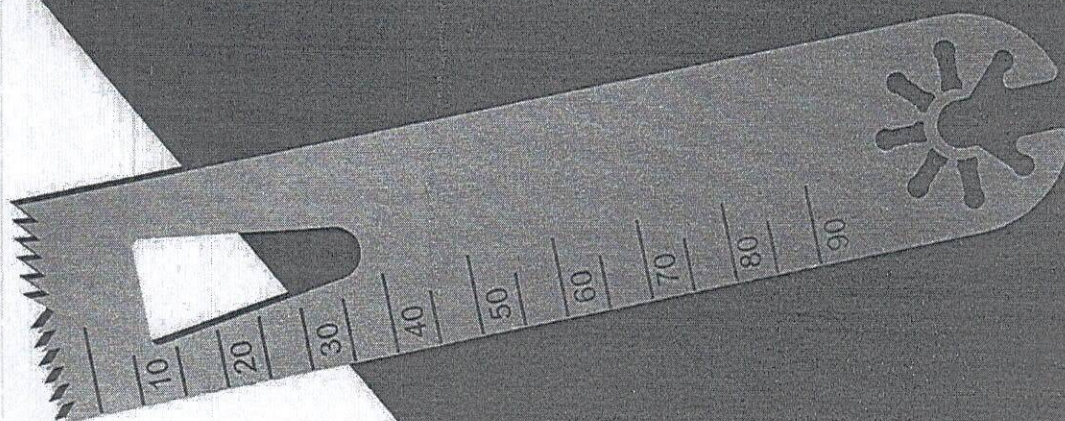
Mandril Rápido



Mandril + Torque

Consulte as especificações técnicas no site

Catálogo Digital de Láminas



Lâmina de Serra Não Estéril

Registro Anvisa: 80407790005

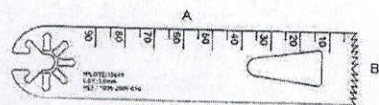
Lâmina de Serra Estéril

Registro Anvisa: 80407790006

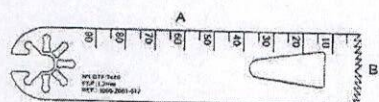
A ⇒ Área de Corte

B ⇒ Largura da Lâmina

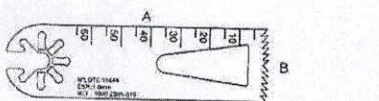
C ⇒ Espessura da Lâmina



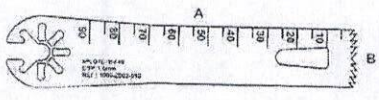
Nº	A	B	C
01	90	25	1,00
	COD-1001-N001-010		
	COD-1001-E001-010		



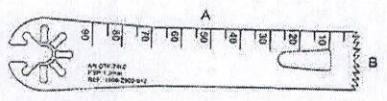
Nº	A	B	C
02	90	25	1,20
	COD-1001-N001-011		
	COD-1001-E001-011		



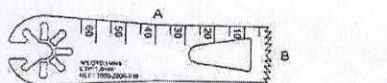
Nº	A	B	C
03	60	25	1,00
	COD-1001-N001-012		
	COD-1001-E001-012		



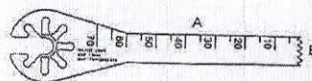
Nº	A	B	C
04	90	20	1,00
	COD-1001-N002-010		
	COD-1001-E002-010		



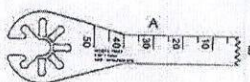
Nº	A	B	C
05	90	20	1,20
	COD-1001-N002-011		
	COD-1001-E002-011		



Nº	A	B	C
06	60	20	1,00
	COD-1001-N002-012		
	COD-1001-E002-012		



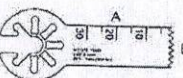
Nº	A	B	C
07	70	10	1,00
	COD-1001-N003-010		
	COD-1001-E003-010		



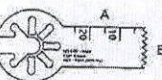
Nº	A	B	C
08	50	10	1,00
	COD-1001-N003-011		
	COD-1001-E003-011		



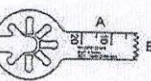
Nº	A	B	C
09	20	7,5	0,50
	COD-1001-N003-012		
	COD-1001-E003-012		



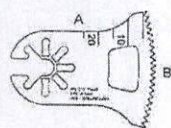
Nº	A	B	C
10	30	14	0,50
	COD-1001-N004-010		
	COD-1001-E004-010		



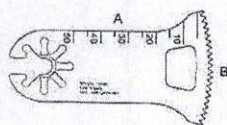
Nº	A	B	C
11	20	14	0,50
	COD-1001-N004-011		
	COD-1001-E004-011		



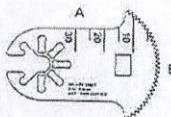
Nº	A	B	C
12	20	10	0,50
	COD-1001-N004-012		
	COD-1001-E004-012		



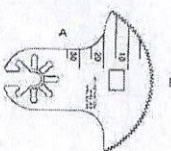
Nº	A	B	C
13	30	40	0,50
	COD-1001-N005-010		
	COD-1001-E005-010		



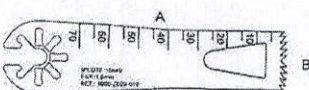
Nº	A	B	C
14	50	40	0,50
	COD-1001-N005-011		
	COD-1001-E005-011		



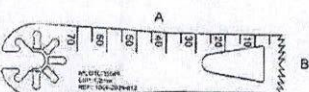
Nº	A	B	C
15	50	40	0,80
	COD-1001-N005-012		
	COD-1001-E005-012		



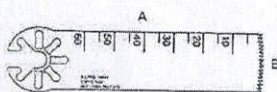
Nº	A	B	C
16	35	60	0,80
	COD-1001-N021-010		
	COD-1001-E021-010		



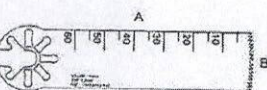
Nº	A	B	C
17	70	20	1,00
	COD-1001-N019-010		
	COD-1001-E019-010		



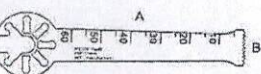
Nº	A	B	C
18	70	20	1,20
	COD-1001-N019-011		
	COD-1001-E019-011		



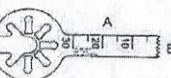
Nº	A	B	C
19	60	20	1,00
	COD-1001-N020-010		
	COD-1001-E020-010		



Nº	A	B	C
20	60	20	1,20
	COD-1001-N020-011		
	COD-1001-E020-011		



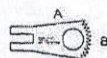
Nº	A	B	C
21	90	12,5	1,00
	COD-1001-N020-012		
	COD-1001-E020-012		



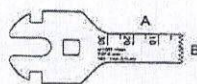
Nº	A	B	C
22	30	7,5	0,50
	COD-1001-N022-010		
	COD-1001-E022-010		



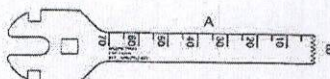
Nº	A	B	C
23	5	4	0,50
	COD-1001-N025-010		
	COD-1001-E025-010		



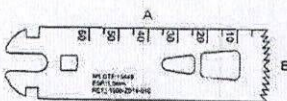
Nº	A	B	C
24	10	12,5	0,50
	COD-1001-N026-010		
	COD-1001-E026-010		



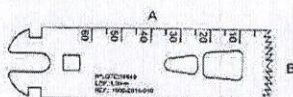
Nº	A	B	C
25	30	10	0,50
	COD-1001-N007-010		
	COD-1001-E007-010		



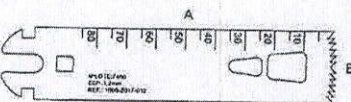
Nº	A	B	C
26	70	10	1,00
	COD-1001-N007-011		
	COD-1001-E007-011		



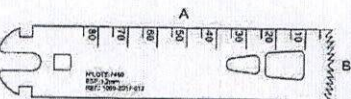
Nº	A	B	C
27	60	25	1,00
	COD-1001-N008-010		
	COD-1001-E008-010		



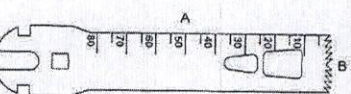
Nº	A	B	C
28	60	25	1,20
	COD-1001-N008-011		
	COD-1001-E008-011		



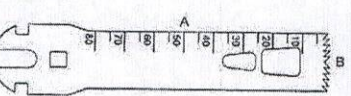
Nº	A	B	C
29	80	25	1,00
	COD-1001-N008-012		
	COD-1001-E008-012		



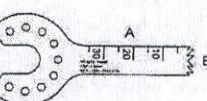
Nº	A	B	C
30	80	25	1,20
	COD-1001-N008-013		
	COD-1001-E008-013		



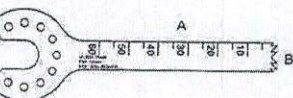
Nº	A	B	C
31	80	20	1,00
	COD-1001-N008-014		
	COD-1001-E003-014		



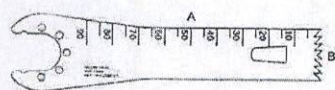
Nº	A	B	C
32	80	20	1,20
	COD-1001-N008-015		
	COD-1001-E008-015		



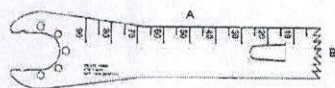
Nº	A	B	C
33	30	10	1,00
	COD-1001-N009-010		
	COD-1001-E009-010		



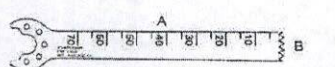
Nº	A	B	C
34	60	10	1,00
	COD-1001-N009-011		
	COD-1001-E009-011		



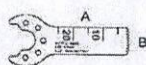
Nº	A	B	C
35	90	20	1,00
	COD-1001-N012-010		
	COD-1001-E012-010		



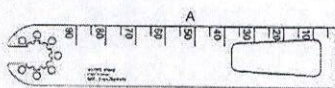
Nº	A	B	C
36	90	20	1,20
	COD-1001-N012-011		
	COD-1001-E012-011		



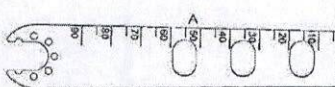
Nº	A	B	C
37	70	10	1,00
	COD-1001-N015-010		
	COD-1001-E016-010		



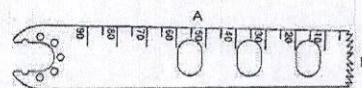
Nº	A	B	C
38	20	9,5	0,50
	COD-1001-N016-011		
	COD-1001-E016-011		



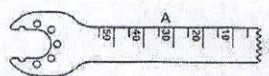
Nº	A	B	C
39	90	20	1,00
	COD-1001-N024-010		
	COD-1001-E024-010		



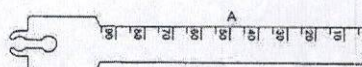
Nº	A	B	C
40	90	20	1,00
	COD-1001-N027-010		
	COD-1001-E027-010		



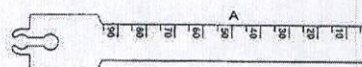
Nº	A	B	C
41	90	20	1,20
	COD-1001-N027-011		
	COD-1001-E027-011		



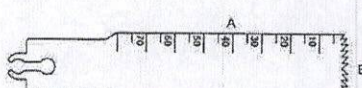
Nº	A	B	C
42	50	12	1,00
	COD-1001-N028-010		
	COD-1001-E028-010		



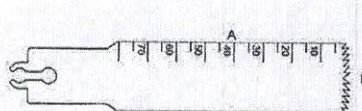
Nº	A	B	C
43	50	12,5	1,00
	COD-1001-N029-010		
	COD-1001-E029-010		



Nº	A	B	C
44	50	12,5	1,20
	COD-1001-N029-011		
	COD-1001-E029-011		



Nº	A	B	C
45	75	23,5	1,00
	COD-1001-N030-010		
	COD-1001-E030-010		



Nº	A	B	C
46	75	23,5	1,20
	COD-1001-N030-011		
	COD-1001-E030-011		

Outros modelos sob consulta.



TECNOAR - Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos e Hospitalares EIRELI-EPP

CNPJ:08.151.633/0001-02 | I.E.: 582.711.008.111

Av. Professora Dinárizzi, 2278 | CEP 14093-550

Tel.: (16) 3969.4323

RIBEIRÃO PRETO-SP

www.tecnoar.med.br

vendas@tecnoar.med.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 24.801.201/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:44 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2019.

Código de controle da certidão: **1DDC.7316.53FF.F9F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 21997476

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ
24.801.201/0001-56

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

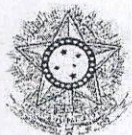
VALIDADOR: 5.555.492.712.642

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 MAIO DE 2019

HORA: 16:48:59:6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.801.201/0001-56

Certidão nº: 169723252/2019

Expedição: 25/03/2019, às 08:56:33

Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.801.201/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24801201/0001-56
Razão Social: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR
Endereço: RUA 9-A 411 / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2019 a 16/05/2019

Certificação Número: 2019041701300775233812

Informação obtida em 17/04/2019, às 10:04:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.948.185-1

Prazo de Validade: até 04/06/2019

CNPJ: 24.801.201/0001-56

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 6 DE MAIO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24801201/0001-56
Razão Social: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR
Endereço: RUA 9-A 411 / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2019 a 04/06/2019

Certificação Número: 2019050600281862991529

Informação obtida em 14/05/2019, às 18:35:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br